



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3909 - NATAL/RN-QUINTA-FEIRA 04 DE OUTUBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.200.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 028514/2018-79, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de outubro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária: 24.101 | | |
|-------------------------|--|------------------------------|--------|---------------------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 28.122.001.2-088 | Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP | 3.3.90.47 | 100000 | 1.300.000,00 |
| | | | | 1.300.000,00 |
| 04.122.001.2-563 | Abastecimento de Veículos da Prefeitura | 3.3.90.39 | 100000 | 150.000,00 |
| | | | | 150.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.450.000,00 |
| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária: 25.101 | | |
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 04.121.001.2-090 | Manutenção dos Serviços de Informática | 3.3.90.39 | 100000 | 800.000,00 |
| | | | | 800.000,00 |
| 04.572.014.2-662 | Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação | 4.4.90.39 | 100000 | 400.000,00 |
| | | 4.4.90.52 | 100000 | 200.000,00 |
| | | | | 200.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | 1.200.000,00 |
| Adendo III (Redução) | | Unidade Orçamentária: 36.101 | | |
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 08.244.013.2-353 | Promoção Social e Autonomia Financeira das Mulheres | 3.3.90.30 | 100000 | 250.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | 100000 | 40.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | 100000 | 60.000,00 |
| | | | | 150.000,00 |
| SUBTOTAL | | | | 250.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.450.000,00 |

DECRETO Nº 11.595, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.052.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 029472/2018-93, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 1.052.000,00 (hum milhão, e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de outubro de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

| Adendo I (Incorporação) | | Unidade Orçamentária: 20.149 | | |
|-------------------------|--|------------------------------|--------|---------------------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 10.304.0031-436 | Implantação do Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde | 4.4.90.39 | 100000 | 2.000,00 |
| | | | | 2.000,00 |
| 10.302.003.2-396 | Implementação da Política de Saúde do Trabalhador | 3.3.90.39 | 106500 | 200.000,00 |
| | | | | 200.000,00 |
| 10.126.014.1-403 | Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde | 3.3.90.39 | 100000 | 850.000,00 |
| | | | | 850.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.052.000,00 |

| Adendo II (Redução) | | Unidade Orçamentária: 20.149 | | |
|---------------------|---|------------------------------|--------|---------------------|
| Código | Especificação | Natureza | Fonte | Valor |
| 10.304.003.1-436 | Implantação do Laboratório Municipal de Vigilância em Saúde | 3.3.90.39 | 100000 | 2.000,00 |
| | | | | 2.000,00 |
| 10.302.003.2-442 | Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS | 3.3.90.39 | 106500 | 200.000,00 |
| | | | | 200.000,00 |
| 10.126.014.1-403 | Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde | 4.4.90.52 | 100000 | 850.000,00 |
| | | | | 850.000,00 |
| TOTAL | | | | 1.052.000,00 |

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 028514/2018-79, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de outubro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Administração – SEMAD;

- Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA;

- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 02 de outubro de 2018.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

| D-11.594 | | | | |
|--------------|-----------------------|----------------|---------------|--|
| Tipo | Incorporação | Redução | Redução | Redução |
| Unidade | 24.101 | 25.101 | 25.101 | 33.101 |
| Orçamentária | SEMAD | SEMPLA | SEMPLA | SEMUL |
| Anexo | III – Encargos Gerais | I – Manutenção | IV - Projetos | VII - Atividades de Ações Finalísticas |
| Fonte | 100000 | 100000 | 100000 | 100000 |
| Meses | | | | |
| Outubro | 1.450.000,00 | | | |
| Novembro | | | | |
| Dezembro | | | | |
| Indisponível | | 800.000,00 | 400.000,00 | 250.000,00 |
| Subtotal | 1.450.000,00 | 800.000,00 | 400.000,00 | 250.000,00 |
| Total | 1.450.000,00 | | | 1.450.000,00 |

PORTARIA Nº. 1862/2018-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 17352/2018-43, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JAQUELINE DA SILVA REVOREDO, matrícula nº. 46.639-5, ocupante do cargo de Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1665/2018-A.P., DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 022520/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TERESA CRISTINA URBANO DE ANDRADE, matrícula nº. 14.022-8, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1995/2005), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1586/2018-A.P., DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 00875/2018-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LIANE FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 06.176-0, Arquiteta, D-003, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOV, referente ao 2º decênio (2000/2010), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1869/2018-A.P., DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 58819/2011-39 e de acordo com Sentença Judicial Proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0828460-71.2017.8.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 13 §§ 1º e 3º, da Lei complementar nº 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL | CLASSE/NÍVEL |
|--|-----------|--------------|--------------|
| ROCHELE ADRIANE ELIAS DE FARIAS BARBALHO | 44.696-3 | 1/A | 1/B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1858/2018-A.P., DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº. 27592/2014-22 e ofício nº 3205/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 085.41-82.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, aposentada através da Portaria nº 220/2017-AP/A, de 21 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de junho de 2017, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|----------------------------------|-----------|-----------------------|--------------------|
| MARIA NIEDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 112.543-1 | 2/A | 3/D |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1788/2018-A.P., DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 025623/2018-34, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LOURDES MARGARETH DE FREITAS, matrícula nº. 106.979-5, GNM, Padrão B, Nível VII, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, referente ao 3º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, devidos em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro a partir de 29.10.2018* e o segundo em data a ser definida posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 21.09.2018.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue a seguir elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.132/2018 – SRP-SEMAD – PROCESSO: 018.475/2018-00 - OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Grupo Gerador de Energia Móvel, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

Edital disponível a partir de: 03/10/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 03/10/2018. Abertura: 18/10/2018 – Hora: 10h00min. (Horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – 4º andar - Cidade Alta – Natal/RN, das 08 às 16 horas. Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa - Pregoeiro/SEMAD

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.113/2018 – SEMAD

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que o certame acima identificado, cujo objeto é aquisição de desfibrilador externo automático para a Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura marcada para o dia 04.10.2018, às 09h30 (horário de Brasília/DF), está SUSPENSO, em virtude de impugnações interpostas tempestivamente ao edital. Comunicamos ainda que, o processo encontra-se com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404, telefone (84) 3232-4985, das 08h00min às 16h00min.

Natal, 02 de outubro de 2018.

Maria Izilda Siqueira Fontes - Pregoeira SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 025444/2017-16

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que o pagamento de algumas despesas por natureza e essencialidade não podem sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de medição dos serviços de engenharia de manutenção elétrica, com o fornecimento de mão de obra especializada, peças e reposição nas instalações elétricas prediais das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, e unidades administrativas desta Pasta de Educação, de forma contínua, sendo o pagamento da medição essencial para não haver descontinuidade no atendimento dos serviços de manutenção elétrica, diariamente solicitadas, que comprometem o desenvolvimento regular das atividades pedagógicas.

Considerando a crescente demanda de serviços elétricos, nos prédios da rede, comprovada através do número significativo de solicitações emitidas pelas diversas escolas e CMEI's que apontam necessidades diversas e de atendimento de caráter imediato de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, inclusive, demandas de urgências que implicam em risco iminente à integridade física dos estudantes e dos funcionários.

Considerando que os serviços de manutenção de ordem preventiva ou corretiva são necessários para um bom funcionamento de qualquer instituição, maior ainda é esta necessidade quando se trata de prédios que abriguem unidades educacionais.

Considerando a responsabilidade civil da administração pública municipal, especificamente quanto a responsabilidade das escolas públicas municipais no que tange a integridade física, psíquica, moral e intelectual das crianças e adolescentes que ficam sob seus cuidados nos horários das atividades escolares, é imprescindível nessa conjectura, que a Administração Pública assegure que as atividades escolares sejam promovidas em espaço adequado, com condições de infra estrutura mínima, visando o desenvolvimento das atividades educacionais. Considerando a necessidade de não haver descontinuidade dos serviços de manutenção elétrica, de modo a assegurar as condições mínimas de funcionamento das instalações elétricas

prediais, possibilitando a continuidade das atividades escolares de forma regular e ininterrupta aos alunos, caracterizando relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 168, liquidada no valor de R\$87.741,49 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) (Empenho nº 651/2018), em favor da empresa GFS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ:02.345.360/0001-50, com a finalidade de dar andamento aos serviços de manutenção elétrica, preventiva e corretiva relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 025444/2017-16, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 20 setembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 003889/2016-64

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade da observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação.

Considerando que a Lei Municipal nº 6.468/2014, de 30 de junho de 2014, instituiu o benefício da gratuidade no Sistema Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros para os estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Natal, com regulamentação através do Decreto nº 10.369, de 04 de agosto de 2014;

Considerando que a despesa objeto deste processo se trata do fornecimento de passagens de transporte urbano de passageiros para alunos da rede municipal de ensino utilizarem no deslocamento ida e volta de casa-escola e/ou trabalho à escola e desta à residência, em dias letivos, viabilizando assim a implantação do benefício de gratuidade no sistema municipal de transporte coletivo (Passe Livre) a um quantitativo de 4.374 (quatro mil, trezentos e setenta e quatro) alunos que residem/trabalham a mil metros ou mais da escola.

Considerando que o não pagamento da referida despesa acarretará evasão escolar, uma vez que os alunos já estão deixando de frequentar as aulas por ausência das passagens e não terem condições de arcar com os custos de deslocamento com transporte, outros alunos estão fazendo o traslado a pé, e outros estão arcando com o pagamento das passagens nos transportes coletivos.

Considerando que o fornecimento gratuito de passagens de transporte urbano para os alunos da rede municipal é um direito instituído em lei e é essencial para que os estudantes tenham acesso as unidades escolares, fato este que caracteriza de relevante interesse público, admitindo-se, nesse caso, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, Portaria 15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Fatura nº 57274 no valor de R\$ 3.618,16 (três mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos); Fatura nº 57279 no valor de R\$ 58,24 (cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos); Fatura nº 57462 no valor de R\$ 815,36 (oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos); Fatura nº 57704 no valor de R\$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos); Fatura nº 58587 no valor de R\$ 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos); Fatura nº 62794 no valor de R\$ 52.306,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); Fatura nº 62803 no valor de R\$ 139.557,60 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); Fatura nº 62808 no valor de R\$ 67.922,40 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); Fatura nº 62810 no valor de R\$ 2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos); Fatura nº 62813 no valor de R\$ 291,20 (duzentos e noventa e um reais e vinte centavos); Fatura nº 62815 no valor de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); Fatura nº 62817 no valor de R\$ 1.116,48 (cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); Fatura nº 62822 no valor de R\$ 8.299,20 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Fatura nº 63040 no valor de R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais); Fatura nº 63344 no valor de R\$ 2.344,16 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos); Fatura nº 63668 no valor de R\$ 2.242,24 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos); totalizando o quantum de R\$ 281.604,96 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e quatro reais e noventa e seis centavos), em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL/SETURN – CNPJ: 02.967.096/0001-97, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 003889/2016-64. Natal/RN, 19 de setembro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2018

Processo: 21766/2018-77

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 875/2018 acostado aos autos do Processo Administrativo nº 021766/2018-77 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: RN ELEVADORES, CNPJ 19.395.315/0001-03

Objeto: O Presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais, ou similares(desde que recomendadas pelo fabricante), sem ônus adicional para a CONTRATANTE em: 01 (um) elevador monta carga, 03 (três) plataformas Elevatória Vertical para portadores de necessidades especiais, 02 (dois) elevadores do tipo social para transporte de passageiros, para tender as necessidades do Hospital Municipal de Natal; Maternidade Araken Irerê Pinto: Centro Integrado de Serviços em Saúde (Unidade Pescador) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1.437

Elemento: 3.33.90.39 - Sub Elemento: 14

Valor: R\$ 20.910,00

Fonte: 106500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor Total em R\$ 20.910,00 (vinte mil, novecentos e dez reais).

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, com início a partir da data da sua assinatura. Devendo o mesmo ser rescindido com a conclusão do processo licitatório nº 010930/2018-11.

Gestor do Contrato: Adilson Francisco de Medeiros, Matrícula: 35.270-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Evânio Bezerra Galvão

Natal, 01 de outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2018

Processo:21994/2018-47

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.097/2017- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 017/2018 - Processo: 06633/2017-90 - TCE nº 140.053 Processo Administrativo nº 021994/2018-47.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ 27.029.083/0001-06

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material de consumo hospitalar, visando à ampliação da oferta dos Serviços de Assistência Médico-clínico-Hospitalar desta Secretaria Municipal de Saúde, que serão utilizados nos procedimentos de atendimentos clínico e/ou cirúrgico e ambulatoriais pelos servidores das atenções especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1-970

Valor: R\$ 8.340,80

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor: R\$ 12.103,60

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Valor: R\$ 5.314,90

Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438 - Valor: R\$ 6.104,00

Fonte:106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-411 - Valor: R\$ 4.551,90

Fonte:106700

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 36.415,20 (trinta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza - Matrícula nº 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Ana Maria Pinheiro Freire

Natal, 02 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2018

Processo: 22003/2018-43

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.097/2017- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 017/2018 - Processo: 06633/2017-90 - TCE nº 140.053 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, CNPJ 27.029.083/0001-06

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de material de consumo hospitalar, conforme as especificações e quantitativo e condições constante no Termo de Referência.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 36 - Fonte:106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 970 - Valor R\$ 2.877,55

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 439 - Valor R\$ 3.540,60

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 442 - Valor R\$ 1.576,50

Atividade/Projeto: 10.302.003.1 – 438 - Valor R\$ 1.180,20

Fonte:106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.2 – 411 - Valor R\$ 1.610,25

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 10.785,10 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza - Matrícula nº 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Ana Maria Pinheiro Freire

Natal, 02 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017

Processo: 03040/2018-52

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 65, § 1º, Art. 67 (§ 1º e 2º),

alem do Art. 79 (§ 5º) todos da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1.021/2018, acostado aos autos do processo nº 03040/201852.

A contratação inicial foi pactuada com base no procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública - do Tipo Menor Preço Global, nº 20.005/2016, Processo nº 030279/2016-12, com base no disposto no § 1º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. - TCE nº 101342

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 15.805.801/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do valor Contratual, correspondente a adequação das planilhas orçamentárias, com reflexo financeiro, importando em uma acréscimo de aproximadamente 31,97% (trinta e um vírgula noventa e sete por cento) aos serviços inicialmente contratados, passando o valor atual contratado de R\$ 322.135,52 (trezentos e vinte e dois mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 425.142,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para reforma do LACEN - LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, localizado à Rua Romualdo Galvão nº 891, Tirol, Natal/RN, nas quantidades e especificações técnicas mínimas estipuladas no Contrato nº 121/2017 e no Edital da Concorrência nº 20.005/2016, parte integrante e indissociável deste instrumento contratual.

Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.304.003.1-436

Elemento: 3.44.90.39 - Sub- Elemento: 99 - Valor: R\$ 103.007,03- Fonte: 100000

Valor: Importa o Presente aditivo, no valor R\$ 103.007,03 (cento e três mil e sete reais e três centavos).

Vigência: O presente instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e termino em 13 de julho de 2019.

Gestor: Andersom Marcelino Ribeiro da Silva - Matrícula nº 72.458-3

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior

Natal, 02 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2018

Processo: 21958/2018-83

Fundamento Legal: Adesão/Carona a Ata de Registro de Preço nº 140/2017, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2016 - Processo nº 21958/2018-63 do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº140/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, CNPJ 72.381.189/0006-25

Objeto: O presente instrumento tem como objeto à compra de materiais de Informática, conforme Item 18, do Termo de Referência, destinado à utilização em diversas áreas da SMS/Natal, de acordo com a proposta da contratada, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.44.90.52 - Sub-elemento: 19

Atividade/Projeto: 10.302.001.2.414 - Valor: R\$ 313.170,00

Atividade/Projeto: 10.126.014.1-403- Valor: R\$ 94.380,00

Atividade/Projeto: 10.122.003.2-002 - Valor: R\$ 12.870,00

Atividade/Projeto: 10.122.003.2-000 - Valor: R\$ 4.290,00

Atividade/Projeto: 10.122.003.2-448 - Valor: R\$ 4.290,00

Fonte: 100000

Atividade/Projeto: 10.305.003.2-449 - Valor: R\$ 34.320,00

Atividade/Projeto: 10.305.003.2-450 - Valor: R\$ 17.160,00

Fonte: 106600

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-982 - Valor: R\$ 810.810,00

Atividade/Projeto: 10.301.003.2-970 - Valor: R\$ 253.110,00

Fonte: 106400

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-396 - Valor: R\$ 17.160,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-003- Valor: R\$ 30.030,00

Fonte: 106500

Atividade/Projeto: 10.302.003.2-441- Valor: R\$ 124.410,00

Fonte: 107000

Preço: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.716.000,00 (hum milhão, setecentos e dezesseis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: João Carias de França - Matrícula nº 72.257-7

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Leandro Antônio Valim de Oliveira

Natal, 02 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2018

Processo: 18266/2017-77

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.099/2018- SEMAD - Tipo: Menor Preço - Processo: 018266/2017-77 - TCE nº 180.657

Processo Administrativo nº 018266/2017-77.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: WILLTEK TECNOLOGIA EM EMH LTDA, CNPJ 08.106.200/0001-35

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de acessórios compatíveis com o monitor da marca Bionet, itens 1 e 5, para o Hospital Municipal de Natal, Dr. Newton Azevedo, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.44.90.52 - Sub-elemento: 04 - Atividade/Projeto:

10.302.003.1-970 - Valor: R\$ 1.380,00 - Fonte:106500

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, de sua assinatura e termino em 31 de Dezembro de 2018.

Gestor do Contrato: Renata Lopes Lima de Souza - Matrícula nº 72.146-9

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: Júlio César Chimello

Natal, 25 de Setembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 081/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, nos seguintes processos:

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo nº: 2017.0021746– Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Ivoneide Alves Lins

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2018 – voluntário

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 382/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Comprovação de vínculo com o SESI. 40h. Declarações do Imposto de Renda. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2013 a 2016. recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS e TL lançados no período relativo aos exercícios de 2013 a 2016 da Inscrição n.º 101.165-0, dando prosseguimento a sua baixa. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de setembro de 2018.

Processo nº: 2017.009975-3 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Alfredo Antônio de Oliveira Neto

Recurso Eletrônico/2018 – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 383/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Comprovação de vínculo trabalhista e outros elementos de prova. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2007 e 2008. Recurso Ex. ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex. ofício, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado no período relativo aos exercícios de 2007 e 2008 da Inscrição n.º 138.444-9. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de setembro de 2018.

Processo nº: 2016.0116867 – Reclamação Contra Lançamento
 Recorrente: Antônio Rodrigues Fernandes Júnior
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2018 – Voluntário
 Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 384/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Declarações do Imposto de Renda. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2013 a 2016. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS e TL lançados no período relativo aos exercícios de 2013 a 2016, da Inscrição n.º 135.779-4. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de setembro de 2018.

Processo nº: 20170116488 – Reclamação Contra Lançamento
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Kelson Nascimento de Freitas
 Recurso Eletrônico/2018 – Ex ofício
 Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 385/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Comprovação de vínculo trabalhista e outros elementos de prova. Cancelamento do ISS dos exercícios de 01/01/2002 a 19/06/2002, de 01/02/2003 a 20/09/2007 e de 01/01/2014 a 11/03/2017. recurso ex. ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex. ofício, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado no período relativo aos exercícios de 01/01/2002 a 19/06/2002, de 01/02/2003 a 20/09/2007 e de 01/01/2014 a 11/03/2017 da Inscrição n.º 129.919-0, dando prosseguimento a sua baixa. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de setembro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo nº 20170103416 – Reclamação Contra Lançamento/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Alberto Batista dos Santos
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Acórdão nº 387/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos e julgar procedente o pedido, de modo a excluir os valores de ISS autônomo, em nome do recorrido ALBERTO BATISTA DOS SANTOS, inscrição municipal nº 125.983-0, em virtude da inexistência da atividade autônoma. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

Processo nº.: 20170083580 – Reclamação contra Lançamento/ISS
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: Kenya Cristina Dantas Duarte
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex. Ofício
 Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

Acórdão nº 388/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à

unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos e julgar procedente o pedido, da reclamação, de modo a excluir os valores de ISS autônomo em nome da recorrida KENYA CRISTINA DANTAS DUARTE, Inscrição Municipal nº 148.394-3, proporcionalmente ao período de junho a dezembro de 2005, de janeiro a novembro de 2007 e integralmente lançados nos exercícios de 2014 a 2016, em virtude da inexistência da atividade autônoma. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

Processo nº: 2017.002110-0 – Reclamação contra Lançamento/ISS
 Recorrente: Franklin Arcanjo de Melo
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva
Acórdão nº 389/2018 – TATM – Ementa: Tributário. Reclamação contra lançamento de Imposto Sobre Serviços – Autônomo – ISS. Lançamento. Prova de Inexistência de Prestação de Serviço pelo período. Ônus de Prova. Contribuinte. Documentação Acostada. Ausência de Fato Gerador. Devido processo Legal Administrativo Fiscal. Procedência parcial da Reclamação. Manutenção da Decisão pelos seus próprios fundamentos. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à maioria de votos, vencido o voto do conselheiro Raimundo da Costa Souza, em conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento, manter a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos e julgar parcialmente procedente a reclamação, para excluir os lançamentos relativos às parcelas 3 e 4 do ano de 2002, mantendo-se os demais. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 2018.003898-7 - SEMUT
 RECORRENTE: Ana Cristina Brito da Costa
 RECORRIDO: Fazenda Municipal
 RECURSO Nº: Eletrônico - TATM – Voluntário
 RELATOR: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 391/2018 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ALEGAÇÃO DE TRABALHO ASSALARIADO EM PARTE DO PERÍODO RECLAMADO COMPROVADO. CONTRIBUINTE NÃO CONSEGUE COMPROVAR A CONDIÇÃO DE CUIDADOS ININTERRUPTOS E DATA DA SUSPENSÃO DO SEU REGISTRO NA SUSEP, MANTENDO-SE, PORTANTO, A RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA COM O FISCO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA RECLAMAÇÃO. **ACÓRDÃO:** Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, e em consonância com Parecer da Procuradoria em conhecer do recurso voluntário interposto, negando-lhe provimento, para excluir os valores de ISS autônomo lançados proporcionalmente no período de 01/02/2006 a 30/12/2006, mantendo-se os demais valores lançados. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 20 de setembro de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Processo Nº: 20160106756 – AUTO DE INFRAÇÃO
 Recorrente: Fazenda Municipal
 Recorrido: ÍTAU SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A
 Recurso nº: Eletrônico/2018 - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº. 395/2018 – TATM – EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONSTATADO O RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE DAM INCORRETO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. Conclusão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, à unanimidade, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator; em consonância com o parecer da D. Procuradoria Municipal. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 25 de setembro de 2018.

PROCESSO Nº 20180064180 – Reclamação Contra Lançamento
 RECORRENTE :Fazenda Municipal

RECORRIDO: Fernanda Rodrigues de Souza
 RECURSO Nº: Eletrônico/2018 – TATM – Ex-offício
 RELATOR : Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº. 396/2018 – TATM – EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECURSO EX OFFICIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. DOMICÍLIO EM JACAREÍ/SP DURANTE O PERÍODO RECLAMADO. COMPROVADA A NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DO ISS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal, 25 de setembro de 2018.

PROCESSO N.º 20160079392 - SEMUT
 RECORRENTE: Nortec Contabilidade & Assessoria Ltda.
 RECORRIDO: FAZENDA MUNICIPAL
 RECURSO N.º: Eletrônico/2018 – TATM - Voluntário
 RELATOR: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO Nº 397/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR ERRO NA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA QUE INDEPENDE DO RECOLHIMENTO DO ISS. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Conclusão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento para julgar procedente o auto de infração, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 25 de setembro de 2018.

Processo nº: 20160020940 – Reclamação Contra Lançamento
 Recorrente: Luiz Gomes de Lima
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM - Voluntário
 Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza
Acórdão nº. 398/2018 – TATM – Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. REVISÃO CADASTRAL. CONTRIBUINTE NÃO LOGROU DEMONSTRAR QUE O IMÓVEL FOI VENDIDO A TERCEIROS E NÃO MAIS LHE PERTENCE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer da D. Procuradoria Municipal. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 25 de setembro de 2018

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018.
 Processo nº: 20170007719 - Reclamação Contra Lançamento/ISS
 Recorrente: Weliton Pimentel Vieira
 Recorrido: Fazenda Municipal
 Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário
 Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura
Acórdão nº. 400/2018 - TATM - Ementa: Reclamação Contra Lançamento de ISS autônomo. Contribuinte residindo fora do Município de Natal, No período reclamado. Recurso voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão da Primeira Instância. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município – PGM, em conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira Instância, julgando procedente a Reclamação Contra Lançamento/ISS, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 27 de setembro de 2018. Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 02 de outubro de 2018. Ana Katarina Nascimento de Azevedo - Secretária TATM – Mat. 62.226-5

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: ANA KATARINA NASCIMENTO DE AZEVEDO

EDITAL 082/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA
 Secretária Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da (s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): " 09 e 11 de OUTUBRO de 2018", a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):
 DATA: 09/10
 Processo nº.: 20170076680 - RCL – Tx. de Ocupação de Área Pública - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Renata Almeida Cavalcante - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.
 Processo nº.: 20180100798 - Auto de Infração/ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Diógenes, Marinho e Dutra Advogados - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.
 Processo nº.: 20180004195 - Rest. IPTU/T. de Lixo - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Casas Cardoso Ltda. - Advogados: Carolina Carla Rodrigues Rocha – OAB/RN 9964 e Outros - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

DIA: 11/10
 Processo nº.: 20170006682 - RCL – ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Nadja de Sá Pinto Dantas Rocha - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
 Processo nº.: 20160107043 - AI – ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Lojas Americanas S/A. - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
 Processo nº.: 20160107124 - AI – ISS - Recorrente – Fazenda Municipal - Recorrido: Natal Medics Associados S/S - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

Processo nº.: 20180053943 - RCL – T. Lixo - Recorrentes – Ismar Diógenes Gurgel de Freitas/ Fazenda Municipal - Advogados: Eugênio Galvão Gondim Filho – OAB/RN 11.018 e Outra - Recorridos: Fazenda Municipal/ Ismar Diógenes Gurgel de Freitas - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Voluntário/Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior.

REPUBLICADAS POR INCORREÇÃO:
 Processo nº.: 20180060656 - Embargos Declaratórios - Recorrente – Miguel Cassiano da Silva - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.
 Processo nº.: 20160113442 - Embargos Declaratórios - Recorrente – Procuradoria Geral do Município – Recorrido: Centro Integrado para Formação de Executivos – Advogados: Adilson Gurgel de Castro – OAB/RN 670 e Outros - Recurso Eletrônico/2018 - TATM – Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.
 Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.
 Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 02 de outubro de 2018. Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL Nº 007/2018-SEFMOB

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária – SEFMOB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar não conhecido, que existe(m) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto(s) do(s) seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s) Eletrônico(s), do(s) qual(is) consta(m) como responsável(eis):

| Processo | Inscrição | Auto infração | Interessado |
|-------------|-----------|---------------|--|
| 20170062000 | 2000423 | 505190899 | SEVERINO CAVALCANTE MATIAS - 205.788.144-04 E FRANKILENE CRUZ DE SOUSA - 009.819.934-00 (MATIAS NATAL REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA ME-16.509.893/0001-35) |

Isto posto, fica(m) identificado(s) o(s) responsável(eis) supracitado(s) para, caso queira(m), exercer o direito de ampla defesa e contraditório, apresentando defesa endereçada ao Contencioso Administrativo Tributário no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital, ou a recolher(em) aos cofres municipais o valor do tributo devido e/ou da penalidade aplicada lançado(s) no(s) respectivo(s) Auto(s) de Infração. A apresentação de defesa deverá ser feita através do Protocolo da Secretaria Municipal de Tributação, na Rua Açu, 394, Térreo, Tirol, Natal/RN, no horário de 08h00 às 14h00. Natal, 02 de outubro de 2018.
 Ricardo José Freitas Lobo - Chefe do Setor de Fiscalização Mobiliária

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 071/2018 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES | |
|---|---------------------------------------|
| Nº DO PROCESSO | INTERESSADO |
| 20160097757 | FRANCISCO PAIVA DA SILVA REPARAÇÃO ME |

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, para tratar dos respectivos julgamentos, podendo liquidar os débitos junto à Fazenda Municipal ou, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no Art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se se julgou integralmente improcedente o Auto de Infração, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 02 de outubro de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO |
|-----------------------------|---|
| 004257/2014-56 | RAIMUNDO WILTON BARBOSA FERNANDES – OFICINA DAS DELÍCIAS LTDA |
| 000778/2014-34 | TOP BAR – EDUARDO ALEXANDRE JANUÁRIO DE SOUZA |
| 000975/2014-53 | LEONARDO LOPES DA SILVA |
| 000280/2014-71 | LEONEL BONIFÁCIO LEITE TIBURCIO |

| | |
|----------------|--|
| 000791/2014-93 | SÍLVIO RAFAEL AIRES DA COSTA – TO EM CASA BAR PETISCARIA |
| 004763/2014-45 | LATICÍNIO BELO VALE LTDA |
| 001470/2014-14 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS |
| 000349/2014-67 | LUIZ CARDOSO FERREIRA JÚNIOR (OFICINA) |
| 004770/2014-47 | F DE DANTAS ME (RESTAURANTE VITÓRIA) |
| 007863/2014-23 | LOJAS RENNER S.A. |

Natal, 02 de Outubro de 2018.

Daniel Nicolau se Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. | AUTUADO | Penalidade |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|
| 012179/2014-63 | RENATO GOMES BEZERRA | ADVERTÊNCIA |
| 015876/2014-76 | JUCILEIDE AZEVEDO DA SILVA | ADVERTÊNCIA |

Natal, 02 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau se Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO-SEMURB

Processo n.º: 029164/2017-87

Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB

Contratada: J. G Santos Neto – ME - CNPJ 11.345.067/0001-84

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 07/2017, anteriormente estabelecido em 09/10/2017, por um período de mais 12 (DOZE) meses, conforme disposto no art.57, inc.II da lei 8.666/93, com início em 09/10/2018 e término previsto para o dia 08/10/2019, em razão da imprescindibilidade dos serviços prestados pela empresa para esta SEMURB e lastreado pelo princípio da economicidade.

Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.147 – Fundo Único do Meio Ambiente do Município de Natal - Projeto/Atividade: 15.122.0001.2093 – Manutenção do FUNAM

Elemento de Despesa: 3.33.90.39-79 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Locação de Veículos Sem Mão de Obra

Valor Mensal: 1.810,00 (hum mil, oitocentos e dez reais)

Valor Total Referente ao exercício 2018: 4.947,33 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

Fonte: 100323 - Anexo: 1

Da Ratificação das demais cláusulas e condições do contrato:

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, inclusive a faculdade da Administração, através da CONTRATANTE, de rescindir a presente locação antes do término de vigência ora prorrogada, sem que tal ato importe em indenização em favor do CONTRATADO, ressalvado os serviços efetivamente prestados até o dia da notificação da rescisão.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data da assinatura: 01 de Outubro de 2018.

Assinaturas: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, pela contratante; José Gurgel dos Santos Neto pela contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2018

Processo nº: 025065/2018-15

Contratada: NUTRIR SAUDE STORE LTDA - EPP. CNPJ 05.818.747/0001-75

Endereço: Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, CEP 59056-165, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-995 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta complexidade; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 056188/2016-28 – SEMAD - SRP, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.002/2017.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, conforme solicitação do Memorando nº. 226/2018 – DPSE/SEMTAS, acostados ao Processo nº 025065/2018-15, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 004/2018 do Pregão Presencial nº 24.002/2017 da SEMAD, por meio de autorização em Ata, com as especificações e quantitativos constantes no referido Contrato. Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018;

Valor Total: R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais);

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2018;

Contratada: NUTRIR SAUDE STORE LTDA - EPP;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de insumos para Curso de Jardinagem e Olericultura. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa - Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de sacos plásticos. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, 2180 e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira. Tatiana Mariano da Costa - Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 024/2016

Processo nº 027731/2018-41

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Arko Construções Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato nº 024/2016, a partir de 20.09.2018 sendo válido até 17.01.2019. Assim como a prorrogação do prazo de execução dos serviços contratados por mais 120 (cento e vinte) a partir 20.09.2018 até 17.01.2019, para drenagem e pavimentação em ruas e bairros da Cidade de Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, incisos II e III, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho - Contratada

Natal, 05 de julho de 2017.

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, a despesa abaixo especificada. Processo nº 025777/2018-26

Credores:

Vagnei Kledson Ferreira CPF 058.801.864-31

Rua Adail Pamplona de Menezes, nº 91 Condomínio Serrambi V, Bl 15, AP 401 - Nova Parnamirim

Ranyer Camilo Xavier Cabral CPF 090.167.824-34

Rua Aeroporto de Marabá, nº 31 - Emaús - Parnamirim/RN

Objeto: serviços de desenhista detalhista cadista para fins de apoio ao desenvolvimento de projetos da SEAP/SEMOV.

Classificação da despesa: Atividade: 15.512.012.1.469 - Realização do Saneamento Integrado dos Bairros Planalto e Guarapes; Elemento: 4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; Fonte: 100.000 - O.Ñ.V; Anexo: IV - Projetos da Administração Direta e Indireta

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal, 19 de setembro de 2018.

Ordenador de Despesas: Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário da SEMOV

*Replicado por incorreção

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.019564/2018-65

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - SEMOV – 3ª. CONVOCAÇÃO

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SEMOV- 3ª. CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE COM 109,70m DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 18T DESTINADA A ÁRVORE DE NATAL, LOCALIZADA NA PRAÇA DA ÁRVORE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO – MIRASSOL – NATAL/RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 28 de setembro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.019564/2018-65

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 - SEMOV – 3ª. CONVOCAÇÃO

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SEMOV – 3ª CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE COM 109,70m DE ALTURA E

PESO APROXIMADO DE 18T DESTINADA A ÁRVORE DE NATAL, LOCALIZADA NA PRAÇA DA ÁRVORE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO – MIRASSOL – NATAL/RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI com proposta no valor de R\$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 28 de setembro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SEMOV – 3ª. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018-SEMOV- 3ª. CONVOCAÇÃO, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE COM 109,70m DE ALTURA E PESO APROXIMADO DE 18T DESTINADA A ÁRVORE DE NATAL, LOCALIZADA NA PRAÇA DA ÁRVORE NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO – MIRASSOL – NATAL/RN, teve como vencedora a empresa: BRENDA ALBUQUERQUE ADRIANO DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, com proposta no valor de R\$ 578.300,00 (quinhentos e setenta e oito mil e trezentos reais). Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 28 de setembro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que a referida licitação encontra-se SUSPensa SINE DIE. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 02 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público que as empresas RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI e BM BUSINESS apresentaram impugnação ao edital. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 01 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 084/2018, DE 01 OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, e, tendo em vista dar publicidade acerca da Licença Eventual para atividade de comércio camelô e eventual para atuar nos cemitérios do Município no dia 02 de novembro de 2018 (dia de finados) DETERMINA:

Art. 1º - Todos os licenciados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao comércio camelô, em especial no Decreto 5.661/95, na Lei Promulgada no 0333/2011 e na Portaria 023/2012.

Art. 2º - Considera-se comércio Camelô Eventual a atividade comercial ou a prestação de serviços em logradouros públicos, com a instalação temporária, cuja concessão será vinculada a um Evento Público ou Data Comemorativa.

Art. 3º - É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infante-juvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

- a) Produtos de origem ilícita fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;
- b) Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;
- c) Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionar poluição ambiental sonora e visual.

Art. 4º - Nos logradouros públicos em que for autorizada a exploração de atividade ou comércio ambulante será proibida a circulação de equipamentos que tragam risco em potencial à integridade física da população, tais como:

- a) Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis em geral, aptos a causarem explosões;
- b) Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;
- c) Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos;

Art. 5º - Aos camelôs que comercializarem produtos ou mercadorias perecíveis, in natura, manipulados, prontos ou semiprontos, ou afins, só será concedida a licença após adequarem-se às normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e Vigilância Sanitária.

Art. 6º - Fica proibida a comercialização ou fornecimento de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidro por ocasião da realização de eventos públicos no âmbito do município de Natal/RN.

Art. 7º - Para o licenciamento eventual do dia de finados (02/11/2018) serão cadastrados os seguintes quantitativos de camelôs nos cemitérios, conforme tabela abaixo:

| CEMITÉRIO | QUANTITATIVO |
|-----------------|--------------|
| ALECRIM | 70 |
| NOVA DESCOBERTA | 70 |
| BOM PASTOR I | 50 |
| BOM PASTOR II | 50 |
| PONTA NEGRA | 10 |
| IGAPÓ | 15 |
| PAIUÇARA | 10 |
| REDINHA | 05 |

Art. 8º - O preenchimento das vagas será feito à medida que forem apresentados os requerimentos em processos com parecer dos Fiscais da SEMSUR e deferidos pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos (ordem de chegada).

Art. 9º - O cadastramento será realizado do dia 15 ao dia 19 de outubro, das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, na sala de cadastramento, térreo, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, à Rua Princesa Isabel nº 799, esquina com a Rua Apodi, por ordem de chegada.

Parágrafo Único – Finalizada a quantidade de vagas estabelecidas por cemitério não serão mais disponibilizadas outras vagas.

Art. 10º - Cada comerciante só poderá ser licenciado para uma única vaga para um espaço público de 2m² e deverá utilizar uma mesa ou banca dentro deste.

§ 1º - a mesa ou banca será de responsabilidade do licenciado, podendo este levar equipamento próprio ou alugado, conforme achar melhor.

§ 2º - será cobrada uma taxa de uso do espaço público licenciado conforme a Lei nº 165/2016.

Art. 11º - Os licenciados poderão se instalar apenas nos locais previamente estabelecidos pelo DCPA, podendo ser reordenados conforme orientações da Fiscalização de Serviços Urbanos.

Art. 12º - O descumprimento das determinações desta Portaria e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido no Decreto Municipal nº 5.661/95 para a apuração e aplicação de sanções.

Natal(RN) 01 outubro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos em substituição legal - SEMSUR

PORTARIA Nº 085/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir na Portaria nº 044/2018, de 29 de maio de 2018, publicada no DOM em 30 de maio de 2018, que trata da execução de serviços operacionais comuns e contínuos de manutenção das instalações elétricas no sistema de iluminação pública do município de Natal/RN, o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Keble Danta Rolim (matrícula n. 72.106-5) como Gestor, pelo senhor Eugênio Diogo Gewerh Filho, Chefe do Setor de Iluminação Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de junho de 2018.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018-SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO:025208/2018-81

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA:TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. (CNPJ: 04.822.316/0001-10)

OBJETO Contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotivos, do tipo: ônibus urbano, sob o regime de empreitada por preço global, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 335.520,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE:17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção -

ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO:79

– Locação de Veículo sem Mão de Obra - FONTE: 100.000 - ANEXO: IV

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal - Contratante

TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA. - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018-SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027136/2018-14

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI - ME (CNPJ: 09.347.115/0001-21)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de prestação de serviços de apoio operacional na área administrativa, limpeza e conservação de praças, mercados públicos, curral, cemitérios e logradouros públicos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da correspondente Ordem de Serviço. A vigência do presente contrato cessará com o término dos procedimentos licitatórios nº.s 013409/2018-35 e 013411/2018-12, sendo vedada, em qualquer hipótese, sua prorrogação.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.222.291,58 (oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 17.01.15.452.012-1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção

- ELEMENTO: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra - SUB-ELEMENTO: 37 – Locação de

Mão de Obra - FONTE: 100.000 - ANEXO: IV

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de setembro de 2018.

IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em Substituição Legal - Contratante

ZELO RECURSOS HUMANOS EIRELI – ME - Contratada

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2018-SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025210/2018-50

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 26.464.286/0001-50)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos, do tipo: caminhão carroceria aberta e caminhão poli guindaste, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 929.760,00 (novecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção de Logradouros Públicos - ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 79 – Locação de Veículo sem Mão de Obra - FONTE: 100.000

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA Natal/RN, 27 de setembro de 2018.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em

Substituição Legal - Contratante

MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2018 (ADITIVO 01)

PROCESSO FINANCEIRO: 00000.008989/2018-49

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 21.550.874/0001-92)

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ajuste térmico do mercado das rocas – NATAL/RN.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias corridos com início no dia 02/10/2018 a 30/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/ PROJETO: 17.01.15.452.012.1-267 – Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção. - ELEMENTO: 3.44.90.51 – Obras e Instalações - ANEXO: IV - FONTE: 510.2401

BASE LEGAL: Art. 57, §1º, V, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 28 de setembro de 2018.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Adjunto Municipal de Serviços Urbanos em

Substituição Legal – Contratante

A3 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Contratada

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2018

Em conformidade com o que dispõe o artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, é inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo identificada, referente ao pagamento da anuidade do ano de 2018 do CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI

DADOS DO CREDOR:

NOME: CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – CONACI - CNPJ 08.999.644/0001-47

ENDEREÇO: ST SBN QD. 02 S/N SLJ SALAS 05 A 11 ASA NORTE BRASILIA/DF

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM - ELEMENTO DA DESPESA: - 33.90.39-99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Outros

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FONTE: 111

Natal, 28 de setembro de 2018.

Jeane Borges de Oliveira – Chefe da USFAG – CGM

Ratifico o presente termo de inexigibilidade

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE – Controlador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 012/2018

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 15 a 19, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

Nº DO PROCESSO – 028016/2018-26

CONTRATADA: EXTINBRASA COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA - ME

OBJETO: Aquisição e Manutenção de Extintores

CNPJ 03.832.831/0001-18

ENDEREÇO – Av. das Alagoas 108(B) Neópolis – Natal - RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo

SUB-ELEMENTO- 99 – Outros

VALOR R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO- 99 – Outros

VALOR R\$ 513,50 (quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)

FONTE: 105300 - ANEXO: I

VALOR TOTAL R\$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Natal, 02 de outubro de 2018.

Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho - Diretora do Departamento Administrativo

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Alisio Sena de Oliveira - Presidente em substituição - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 317/2018 – FUNCARTE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 219/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e UNIGRÁFICA – GRAFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ: 02.749.278/0001-91, referente ao processo administrativo nº 026494/2018-00.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 318/2018 – FUNCARTE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ODINELHA SILVA TARGINO BEZERRA, matrícula nº 65.678-0, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 221/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.527.277/0001-47, referente ao processo administrativo nº 028139/2018-67.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 319/2018 – FUNCARTE, 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital nº 005/2018 – “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

EDITAL Nº 005 /2018

“CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) e MOACY CIRNE (FICÇÃO) – ANO 2018”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

A Prefeitura Municipal de Natal em parceria com a Fundação Cultural Capitania das Artes -FUNCARTE, por meio da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira e do Núcleo de Literatura, promove os concursos literários “OTHONIEL MENEZES”, “CÂMARA CASCUDO” e “MOACY CIRNE” 2018, com os seguintes objetivos:

- 1.1 Estimular a produção literária e o desenvolvimento de novos escritores potiguarenses;
- 1.2 Promover o intercâmbio dos participantes;
- 1.3 Premiar os trabalhos de poesia, folclore e ficção, habilitados e selecionados pela Comissão julgadora.

2. DO OBJETO

- 2.1. Serão selecionados 06 (seis) textos literários, 02 (dois) para cada categoria, a saber:
 - a) Categoria I - Poesia: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em formato de poesia.
 - b) Categoria II – Folclore: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em forma de ensaio folclórico.
 - c) Categoria III – Ficção: Serão contemplados nesta categoria 02 (dois) textos literários em forma de ficção.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser proponentes:

- 3.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Natal/RN e região metropolitana e que se dediquem às atividades literárias nesta cidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no Edital “CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA) CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACY CIRNE (FICÇÃO) - ANO 2018” serão gratuitas, implicando ao participante, o aceite das condições estipuladas, contidas neste edital. As inscrições serão realizadas tendo como dia de início a data desta publicação e se encerrando dia 23 de novembro de 2018.
- 4.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira

da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, situada na Rua Câmara Cascudo, 434 – Centro, no horário de 9h às 13h, e serão realizadas pessoalmente através de formulários e anexos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura do Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

4.3. SOMENTE SERÃO ANALISADAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS ENTREGUES FISICAMENTE NA BIBLIOTECA DA FUNCARTE, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO E HORÁRIO PREVISTO NESTE EDITAL.

4.3.1 – Não serão aceitas inscrições de obras de autores falecidos.

4.4. O envelope de Inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes, contendo o seguinte:

4.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope aberto, contendo:

4.4.1.1. Pessoas Físicas:

- Formulário de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>);

f) Declaração de Inexistência de Parentesco – (ANEXO II);

g) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente);

h) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);

i) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (adquirida na Secretaria Executiva da Lei Djalma Maranhão – FUNCARTE);

j) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (adquirida na FUNCARTE)

4.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

4.4.3. Ao realizar a inscrição da produção literária, o proponente deverá atender todas as exigências técnicas a seguir:

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) impressas em papel A4 e encadernadas e uma em formato digital TXT ou PDF.

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra e pseudônimo do autor;

c) A obra inscrita deverá conter entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) páginas, caso seja LIVRO DE POESIA; entre 100 (cem) e 200 (duzentas) páginas, caso seja LIVRO DE ENSAIO FOLCLORE, e entre 100 (cem) e 200 (duzentas) páginas caso seja LIVRO DE ENSAIO DE FICÇÃO.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

5.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas físicas não domiciliadas em Natal e região metropolitana do estado do Rio Grande do Norte.

5.4. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

5.5. Cada proponente poderá concorrer em uma única categoria.

5.6. Ficam impedidos de concorrer os proponentes vencedores da última edição dos concursos Othoniel Menezes e Câmara Cascudo.

5.7. As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, e que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs, e redes sociais da internet.

5.8. As obras participantes dos concursos “Othoniel Menezes”, “Câmara Cascudo” e “Moacyr Cirne” deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

5.9. Caso o proponente inscrito como Pessoa Física descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 5 será automaticamente eliminado.

6. DOS RECURSOS FINANCIEROS E DAS PREMIAÇÕES

6.1. O EDITAL CONCURSO LITERÁRIO OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACYR CIRNE (FICÇÃO) – 2018 irá premiar 06 (seis) produções literárias, 02 (duas) em cada categoria, a saber:

a) Categoria I – POESIA: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b) Categoria II – FOLCLORE: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) Categoria III – FICÇÃO: O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Ao segundo colocado será atribuído o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

d) Os valores referentes a premiação das Categorias I, II e III, incidirão em (-20%) menos vinte por cento, conforme prevê a SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/201.

e) Os recursos destinados a este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2017, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade 13.392.0006.2022 – Implementação da Política de Editais na área da Cultura.

Elemento de despesa:

3339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

3339031 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

FONTE: 100000

6.2 O prêmio de cada concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>).

6.3 Os prêmios serão pagos por meio de transferência bancária em conta corrente em nome do ganhador.

6.4 O valor total dos recursos para o EDITAL DOS CONCURSOS LITERÁRIOS OTHONIEL MENEZES (POESIA), CÂMARA CASCUDO (FOLCLORE) E MOACYR CIRNE (FICÇÃO) – Ano 2018 é de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

7. DA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.1. A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão Gestora e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>).

7.1.2. Comissão Gestora será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>). A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

7.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.4. Comissão de Habilitação e Seleção Técnica será composta de 09 (nove) membros técnicos, sendo todos os 09 (nove) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo presidente da FUNCARTE. A Comissão será responsável pela avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes neste Edital.

7.1.5. A habilitação e seleção compreendem: triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

7.1.6. A lista das propostas habilitadas e inabilitadas (Resultado Parcial) pela Comissão de Habilitação Jurídica e Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/>);

7.1.7. Os candidatos não habilitados terão um prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Gestora da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE.

7.1.8. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

7.1.9. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado das produções literárias vencedoras será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.10 A Comissão Gestora será responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao edital “Concursos Literários Othoniel Menezes (poesia), Câmara Cascudo (folclore) e Moacyr Cirne (ficção) – Ano 2018”. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, indicados pelo Presidente desta, por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

7.1.11 Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Técnica, a Comissão Gestora indicará um respectivo suplente.

7.1.12 O processo de habilitação e seleção será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Técnica.

7.2. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.2.1. A Comissão Julgadora estabelecerá critérios básicos para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, fixando normas para as atividades, levando-se em conta as qualidades fundamentais do estilo: clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

7.2.2. Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

- Estilo – de 0 a 15 pontos;
- Clareza – de 0 a 10 pontos;
- Correção – de 0 a 10 pontos;
- Precisão – de 0 a 10 pontos;
- Harmonia – de 0 a 15 pontos;
- Originalidade – de 0 a 15 pontos;

7.2.3 O somatório das notas são de 75 pontos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIAS DAS ARTES - FUNCARTE

8.1. Caberá à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento aos autores das produções literárias vencedoras em forma de premiação nos termos do item 6 e seus subitens.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

10.2. O selecionado autoriza o acesso ao conteúdo de seu trabalho, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de avaliação pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as produções literárias vencedoras dos concursos literários mencionados neste edital.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br/>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação, bem como no blog da FUNCARTE.

10.5. Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Natal, 02 de outubro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

Concursos Literários Othoniel Menezes, Câmara Cascudo e Moacyr Cirne - 2018
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

| |
|---|
| Eu, _____ |
| RGº _____ / _____ CPF. _____ dirijo-me à Fundação Cultural Capitanía das Artes para requerer a inscrição da obra : _____ |
| de minha autoria, no Concurso Literário Othoniel Menezes - Poesia, Câmara Cascudo - Folclore e Moacyr Cirne - Ficção, 2018, de acordo com as normas previstas em seu Edital, ao qual declaro estar de pleno acordo. |
| TÍTULO DA OBRA: |
| AUTOR: _____ |
| () CATEGORIA I: POESIA - Othoniel Menezes |
| () CATEGORIA II: FOLCLORE - Câmara Cascudo: |
| () CATEGORIA III: FICÇÃO - Moacyr Cirne |

| | | |
|---------------------------------|--------------|---------|
| DADOS DO PROPONENTE | | |
| NOME: | | |
| DATA DE NASCIMENTO: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| NÚMERO: | COMPLEMENTO: | BAIRRO: |
| TELEFONE(S): | FAX: | |
| CORREIO ELETRÔNICO: | | |
| Natal, ____/____/2018 | | |
| Assinatura do Proponente: _____ | | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de ____ de 2018.

RG: _____

CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018

Nº do processo: 026494/2018-00

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: UNIGRÁFICA – GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

Objeto: Contratação da empresa UNIGRÁFICA – GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, CNPJ: 02.749.278/0001-91, para confecção de 1.000 (mil) livros, do escritor Iranir Medeiros, intitulado “Severino Ferreira Mestre da Viola”, para atender as demandas e o bom funcionamento desta Fundação.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS MATERIAS DE CONSUMO - Elemento de despesa: 3.33.39.033 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM até o dia 01 de Outubro de 2018.

Natal/RN, 24 de Setembro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

UNIGRÁFICA – GRÁFICA E EDITORA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018

Nº do processo: 028139/2018-67

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME

Objeto: Contratação da empresa CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 21.527.277/0001-47, para agenciamento dos poetas violeiros repentistas: Francisco Damião de Souza, de nome artístico Francisco Damião; Carlos Alberto de Araújo, de nome artístico Carlos Alberto; Ivanildo Vila Nova de igual nome artístico; Francisco Raulino da Silva Filho, de nome artístico Raulino Silva, e do repentista aboiador Amâncio Sobrinho, que se apresentarão no evento denominado Sexta da Viola, no dia 05 de Outubro do corrente ano, através da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL - Elemento de despesa: 3339039 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 30 de outubro de 2018.

Natal/RN, 27 de Setembro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Jorge Claudio Machado da Silva – CULTURA DE VALOR ASSESSORIA E PRODUÇÕES LTDA - ME

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 057/2018 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ELÂNDIA DE MORAIS ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 61.028-3 para exercer a função de PREGOEIRO fazendo jus a função gratificada FGN-I, constante da Diretoria de Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Cumprindo o estabelecimento no decreto nº 11.433/2018, transferir o local de trabalho da funcionária para a SEMAD a fim de compor a CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO NATAL.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria nº 051/2018.

Art. 4º - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 06 de setembro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1426/2018

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Fábio Pinheiro Bezerra, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Fábio Pinheiro Bezerra.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 27 de setembro de 2018.

Ranieri Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO NATAL – CMI/NATAL

PORTARIA 01/2018-CMI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso do Natal – CMI/NATAL – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.129/99, de 13 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º - Tornar público a nova representante indicada pela Secretaria Municipal de Educação - SME, para compor o Conselho Municipal do Idoso de Natal. Senhora Maria do Socorro Melo – Conselheira Titular;

Art. 2º – A presente Portaria retroage seus efeitos a 13/10/2017;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

NAIM BEZERRA DE MELO RODRIGUES

Conselheira Presidente do Conselho Municipal do Idoso – Natal - RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 96ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) seus(uas) Conselheiros(as), a participarem da 96ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de Outubro de 2018 (quarta-feira), a partir das 8h30, na sede da Casa dos Conselhos, Rua Trairi, 784 – Petrópolis, Natal/RN, para tratar da seguinte pauta:

Termo de Fomento do CIADE – esclarecimentos do FUMAS;

Situação da casa de Idoso Jesus Misericordioso;

Minuta da Lei dos Benefícios Eventuais;

Condições de trabalho e segurança dos serviços;

Transporte para os serviços;

Quarto para famílias do Albergue;

Ocupação do viaduto.

Natal, 02 de Outubro de 2018

Amanda Suzane da Silva Costa – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADANIA DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15 da Lei nº. 6.013/2009, e em conformidade com o que dispõe o art. 7º do Regimento Interno, homologado pela Resolução Normativa nº 04, de 04 de julho de 2013, CONVOCA, por meio deste edital, todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTÍFICA os (as) suplentes, a participarem de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de outubro de 2018 (quarta-feira), às 9h, no miniauditório do Centro de Referência em Educação Aluizio Alves (CEMURE), localizada na Av. Cel. Estevam, 3705, Nazaré, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

a) Informes gerais;

b) Posse do Vice-presidente do Concidade;

c) Apreciação e votação da ata referente a reunião ordinária do dia 29 de agosto de 2018;

d) Apresentação do Decreto acerca do fluxo processual entre o Concidade e suas Câmaras Temáticas;

d) Votação da proposta de revisão da Lei 6.013/09 que regulamenta o Concidade Natal;

Natal-RN, 02 de outubro de 2018.

KLÉBER FERNANDES DA SILVA - Presidente do Concidade Natal

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Jonathan Nasser de Oliveira Dias